Tribunal de Contas
do Estado do Piauí



Relatório das Contas de Governo

Município de Bocaina

2022

RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

TC/004288/2022 **Exercício de Referência:** 2022

Tipo de Processo	CONTAS DE GOVERNO
Relatora	REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
Procurador	PLINIO VALENTE RAMOS NETO

Ato Originário: Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2023/2024, aprovado pela Decisão Plenária nº 008/2023 de 30/03/2023, publicado no DOE-TCE/PI nº 068/2023 de 12/04/2023 (Processo SEI nº 101345/2023)

Objetivo: Avaliação das contas do Chefe do Poder Executivo municipal, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio das Contas de Governo.

Credenciamento: Portaria nº 509/2023 de 06/07/2023, publicado no DOE-TCE/PI nº 126/2023 de 07/07/2023.

Composição da Equipe de Fiscalização	**Matrícula**
DENIZE FERNANDES FRANCA E SILVA (Coordenador)	97.201
ALBERTO MIRANDA DE ARAÚJO (Supervisor)	96.470

		Período	
Gestor	**CPF**	**Início**	**Fim**
ERIVELTO DE SÁ BARROS (PREFEITO)	007.xxx.923-39	01/01/2022	31/12/2022

Responsável Contábil	**CPF/CNPJ**	**Início**	**Fim**
GLEDSON HOLANDA LEITE	xxx.350.108-33	01/01/2022	31/12/2022

Controlador	**CPF**	**Início**	**Fim**
JAILSON LUZ DE BARROS	693.213.xxx-15	01/01/2022	31/12/2022

LISTA DE SIGLAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde
BF - Balanço Financeiro
BPC - Benefício de Prestação Continuada
BGM - Balanço Geral do Município
BO - Balanço Orçamentário
BP - Balanço Patrimonial
CF - Constituição Federal
COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
DC - Dívida Consolidada
DCL - Dívida Consolidada Líquida
DFCONTAS - Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas
DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa
DOTCE - Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado
DTP - Despesa Total com Pessoal
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDHm - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
LC - Lei Complementar
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei orçamentária anual
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
PACEX - Plano Anual de Controle Externo
PCE- Prestação de Contas Eletrônica
PIB - Produto Interno Bruto
PPA - Plano Plurianual
RCL - Receita Corrente Líquida
RGF - Relatório de Gestão Fiscal
RGPS – Regime Geral de Previdência Social
RITCE - Regimento Interno do Tribunal de Contas
RP - Restos a Pagar
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SECEX - Secretaria de Controle Externo
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
TC - Tomada de Contas
TCE/PI - Tribunal de Contas do Estado do Piauí
VAAF - Valor Anual por Aluno
VAAT - Valor Anual Total por Aluno

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

Lista de Figuras

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal 9
Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM 40

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Bocaina 10
Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Bocaina 10
Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Bocaina 11
Gráfico 4 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2022 (em milhões) 18
Gráfico 5 – Despesa empenhada total por função 20
Gráfico 6 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R$) 29
Gráfico 7 – Fontes de recursos com disponibilidade de caixa líquida negativa 35
Gráfico 8 – Total das despesas com educação por subfunção 41
Gráfico 9 – Total das despesas com saúde por subfunção 42
Gráfico 10 – Total das despesas com assistência social por subfunção 43

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Benefícios pagos no exercício de 2022 em Bocaina 12
Tabela 2 – Instrumentos de planejamento do município de **Bocaina** 13
Tabela 3 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2022** 13
Tabela 4 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito. 14
Tabela 5 – Apuração do limite de abertura do crédito suplementar autorizado na LOA 14
Tabela 6 – Receitas orçamentárias do exercício de 2022 16
Tabela 7 – Receita tributária e COSIP de 2020 a 2022 17
Tabela 8 – Apuração da Receita Corrente Líquida 18
Tabela 9 – Detalhamento da despesa por categoria e grupo de natureza da despesa 19
Tabela 10 – Quadro da execução dos restos a pagar não processados 20
Tabela 11 – Quadro da execução dos restos a pagar processados 21
Tabela 12 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE 21
Tabela 13 – Percentual dos gastos em MDE de 2019 a 2022 22
Tabela 14 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação 23
Tabela 15 – Contribuição para o FUNDEB 23
Tabela 16 – Recursos recebidos do FUNDEB 24

Tabela 17 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica 24
Tabela 18 – Percentual das receitas recebidas do FUNDEB e não aplicadas no exercício 25
Tabela 19 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS 26
Tabela 20– Percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2019 a 2022 27
Tabela 21 – Detalhamento da Despesa Total de Pessoal 27
Tabela 22 – Apuração do limite de despesa com pessoal 28
Tabela 23 – Apuração do limite de despesa com pessoal nos últimos 3 quadrimestres 29
Tabela 24 – Apuração da receita efetiva do exercício anterior 30
Tabela 25 – Apuração do limite de endividamento 31
Tabela 26 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito 31
Tabela 27 – Análise das metas fiscais 32
Tabela 28 – Análise do cumprimento da regra de ouro 33
Tabela 29 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa 34
Tabela 30 – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde 37
Tabela 31 – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades de saúde 37
Tabela 32 - Evolução do indicador distorção idade-série de 2019 a 2022 41
Tabela 33 – Evolução da avaliação do portal da transparência de 2020 a 2022 44
Tabela 34– Resumo da apuração dos limites constitucionais e legais 46

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 8
2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL 9
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM 9
2.2. Produto Interno Bruto – PIB 10
2.3. Trabalho e Renda 11
2.4. Programas Sociais e benefícios previdenciários 11
3. APRECIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL 12
3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) 12
3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento 13
3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA 14
3.1.3. Alterações orçamentárias 14
3.2. Receitas 16
3.2.1. Receita Tributária e COSIP 17
3.2.1. Receita Corrente Líquida - RCL 18
3.3. Despesas 19
3.3.1. Restos a Pagar 20
3.4. Apuração dos limites constitucionais e legais 21
3.4.1. Aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) 21
3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 22
3.4.2.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica 24
3.4.2.2. Apuração da receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício 25
3.4.2.3. Da receita de complementação – VAAT 26
3.4.3. Aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) 26
3.4.4. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo 27
3.4.5. Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo 29
3.4.6. Limite da dívida consolidada líquida 30
3.4.7. Limite para contratação de operações de crédito 31
3.5. Metas fiscais 32
3.6. Verificação do cumprimento da "regra de ouro" 33
3.7. Aplicação da receita de alienações de bens 33

3.8. Análise do equilíbrio financeiro 33
3.9. Outras análises da execução orçamentária, financeira e fiscal 36
3.9.1. Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde 36
4. APRECIAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO 38
4.1. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP 38
5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL 39
5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM 39
5.2. Educação 40
5.2.1. Indicador distorção idade-série 41
5.3. Saúde 42
5.4. Assistência Social 43
5.5. Portal da transparência 44
7. CONCLUSÃO 46

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise das contas anuais do Município de **Bocaina**, exercício financeiro de 2022, com o objetivo de avaliar se o Chefe do Poder Executivo está exercendo adequadamente suas funções de governança para o atingimento dos macro-objetivos do governo com critérios operacionais, de conformidade e financeiros, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

O parecer e o voto que serão emitidos por este Tribunal, embasados neste relatório técnico e eventual contraditório, contribuirão para os Vereadores avaliarem a gestão municipal, considerando a realidade local.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, Resolução TCE/PI nº 11/2021, de 15 de julho de 2021, e demais critérios contidos na legislação vigente, compreendendo os seguintes aspectos:

- Avaliação da conjuntura econômica e social;
- Verificação da conformidade da execução orçamentária quanto ao cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como observância aos limites;
- Avaliação do Balanço Geral do Município;
- Avaliação dos resultados da atuação governamental na perspectiva das políticas públicas;
- Avaliação do portal da Transparência do Município.

Por fim, ressalta-se que a análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras constatações posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de **Bocaina** está inserido na mesorregião **Sudeste** e no Território de desenvolvimento **VALE DO RIO GUARIBAS**.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a área territorial do município é de **262 km²**, ocupando a **194ª** posição no estado. A população do município em **2022** é de **4078** habitantes, sendo a **181ª** população do Estado de 224 municípios, apresentando densidade demográfica de **15.56 hab/km²**.

Mais informações sobre o município estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal **http://bocaina.pi.gov.br.**



Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal

2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.



Com base nos dados do relatório PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil[1], o município de **Bocaina** apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de **0.632**, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano **Médio**, **abaixo do índice estadual de 0.646 para o mesmo período**.

[1] Plataforma Atlas Brasil disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/

No gráfico a seguir é apresentada a série histórica do IDHM do município no período de 1991 a 2010 nas 3 dimensões (renda, longevidade e educação) e o índice geral.

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Bocaina

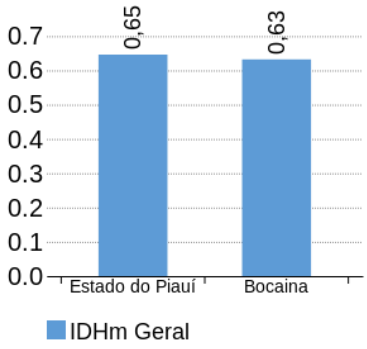
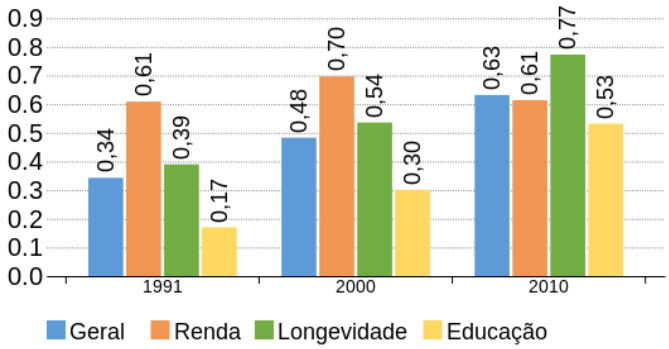


Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Bocaina



2.2. Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde.

A seguir, são apresentados os dados mais recentes do PIB geral e o per capita do município de Bocaina[2].

PIB	PIB per capita
R$ 53,14 MI	**R$ 11.796,18**
2020	2020

As três atividades com maior valor adicionado bruto no PIB do município são as seguintes:

1º) Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social;

[2] Dados disponíveis em: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

2º) Demais serviços;

3º) Pecuária, inclusive apoio à pecuária.

2.3. Trabalho e Renda

Em relação ao trabalho e rendimento[3], em **2021**, o município apresentava salário médio mensal de R$ **1.287,91** para os trabalhadores formais, o que representa **1,16** salários mínimos.

Em comparação com os demais municípios do Estado, **Bocaina** encontra-se na posição **221** em relação à média salarial dos trabalhadores formais.

Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Bocaina



Ainda, o município de **Bocaina** apresentava um total de **388** pessoas ocupadas[4] em **2021**, o que representa **8,61%** de pessoas ocupadas em relação à população total do exercício.

2.4. Programas Sociais e benefícios previdenciários

Em 2022, os principais programas sociais e benefícios previdenciários que impactaram os municípios Piauienses foram: (i) o auxílio brasil[5] ; (ii) as aposentadorias, pensões e auxílios previdenciários do RGPS; e (iii) o Benefício de Prestação Continuada – BPC[6] .

Os beneficiários do município de **Bocaina**, durante o exercício, receberam benefícios que totalizaram R$ 16.109.963,79, conforme Tabela 1.

[3] Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Cadastros e Classificações, Cadastro Central de Empresas. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/.
[4] Pessoa ocupada, na metodologia do IBGE, é quando a pessoa exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa.
[5] Programa social do Governo Federal de transferência de renda para famílias que estão em extrema pobreza ou em situação de pobreza, e que busca garantir a oferta das ações básicas e melhoria da qualidade de vida.
[6] Benefício previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que garante um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.

Tabela 1 – Benefícios pagos no exercício de 2022 em Bocaina

Tipo Benefício	Quantidade de benefícios*	Valor médio (R$)*	Valor mensal (R$)*	Valor anual (R$)
Auxílio Brasil	841	402,82	338.770,00	3.737.714,00
BPC	63	1.212,02	76.357,19	925.275,86
Aposentadoria RGPS	500	1.163,73	581.862,50	7.680.023,06
Outros benefícios RGPS	250	1.193,25	298.312,86	3.766.250,85
Total	**1.654**	**3.971,82**	**1.295.302,55**	**16.109.263,77**

*Referência: Dezembro/2022. Observação: Benefícios agregados de acordo com a localização do órgão pagador. Não necessariamente reflete o município de residência do beneficiário.
Fonte: Ministério da Previdência Social e Portal da Transparência do Governo Federal.

3. APRECIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de **2022** quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim, como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

Por fim, destaca-se que os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados na prestação de contas mensal e anual do sistema Sagres Contábil e Documentação Web.

3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA),

pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

A tabela a seguir apresenta a lei e a data de aprovação e publicação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 2 – Instrumentos de planejamento do município de **Bocaina**

Peça	Lei Municipal	Data da Aprovação	Data da Publicação
PPA **2022/2025**	450/2021	13/12/2021	14/12/2021
LDO 2022	447/2021	21/06/2021	29/06/2021
LOA 2022	451/2021	13/12/2021	15/12/2021

Fonte: Documentação Web e Imprensa Oficial do Município

3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre as três peças orçamentárias, na medida em que a execução das ações governamentais está condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Para avaliar a compatibilidade quantitativa do planejamento orçamentário e a execução, foram analisadas as despesas previstas no PPA (2022/2025) em consonância com as fixadas na LDO e LOA, comparando-as com a execução orçamentária do período, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2022**

Exercícios	Instrumentos de Planejamento		
	PPA	LDO	LOA
2019	-	19.757.455,00	19.757.455,00
2020	-	20.251.391,38	20.589.190,48
2021	-	21.010.818,56	21.486.759,48
2022	32.289.494,43	20.238.734,26	32.547.930,47
Total	**-**	**81.258.399,20**	**94.381.335,43**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário RREO 6º bimestre (peça **02**, fls. **42 e 43**) e PPA(Lei nº 450/2021); LDO (Lei nº 003/2018, lei nº 002/2019, lei nº 002/2020 e lei nº 447/2021); LOA(Lei nº 431/2018, lei nº 437/2019, lei nº 442/2020 e lei nº 451/2021) (Sistema Doc WEB).

Considerando os dados apresentados na Tabela 3, observa-se que houve uma compatibilidade parcial entre o montante previsto nas três peças orçamentárias e a execução orçamentária do exercício de **2022** (R$ 21.279.242,72), tendo em vista que a variação entre PPA x LDO é de -37,32%, LDO x LOA é de 60,81%, e LOA x Execução Orçamentária é de 34,62%.

3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R$ 32.547.930,47, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, ao princípio da unidade orçamentária, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder.

3.1.3. Alterações orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) para o valor de R$ 32.547.930,47, equivalente a 100,00% do orçamento inicial.

A Tabela 4 detalha as alterações orçamentárias por tipo de crédito ocorridas no período.

Tabela 4 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito.

Alteração do orçamento	Valor (R$)	% sobre a dotação inicial
Dotação Inicial	**32.547.930,47**	**100,00%**
(+) Créditos Suplementares	10.771.000,00	33,09%
(+) Créditos Especiais	0,00	0,00%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	10.771.000,00	33,09%
= Dotação Atualizada	**32.547.930,47**	**100,00**
(-) Despesa Empenhada	21.279.242,72	65,38%
= Dotação não utilizada	**11.268.687,75**	**34,62%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Créditos Adicionais (peça **02**, fl. **41**) e Balanço Orçamentário RREO 6º bimestre (peça **02**, fls. **42 e 43**).

O art. 6º da Lei Orçamentária Anual autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,00% da despesa fixada para o exercício de **2022**, conforme apurado na Tabela 5.

Tabela 5 – Apuração do limite de abertura do crédito suplementar autorizado na LOA

Item	Valor (R$)	% sobre a dotação inicial
Dotação Inicial (a)	**32.547.930,47**	**100,00%**
Total abertura de créditos suplementares (b)	10.771.000,00	33,09%
Créditos suplementares com autorização em Lei específica (c)	0,00	0,00%
Exclusões previstas na LOA para fins de limite de abertura de créditos suplementares, sem autorização em Lei específica (d)	0,00	0,00%
Créditos suplementares ajustado para fins de limite da LOA (e) = (b-c-d)	10.771.000,00	33,09%

Item	Valor (R$)	% sobre a dotação inicial
Total autorizado para abertura de crédito suplementar após exclusões (f)	13.019.172,00	40,00%
Saldo autorizado para abertura de crédito suplementar (g) = (f-e)	**2.248.172,00**	**6,90%**

Fonte: Sagres Contábil

Com isso, verificou-se que os créditos adicionais suplementares para fins de limite da LOA atingiram o montante de R$ 10.771.000,00, que corresponde a 33,09% da dotação inicial, não ultrapassando o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

As publicações oficiais dos Municípios são realizadas através do Diário Oficial dos Municípios (DOM). Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) dos decretos municipais eles foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato. Ver peça **02**, fls. **03 a 41.**

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, contrariando a legislação.

Número	Data do Decreto	Data de Publicação do Decreto	Dias de Atraso
12	01/01/2022	04/04/2022	83
13	01/02/2022	06/05/2022	84
14	01/03/2022	31/05/2022	81
38	01/07/2022	04/10/2022	85
39	01/08/2022	31/10/2022	81
56	01/12/2022	27/02/2023	78
24	01/04/2022	21/06/2022	71
50	01/11/2022	17/01/2023	67
28	02/05/2022	18/07/2022	67
29	01/06/2022	10/08/2022	60
41	01/09/2022	25/11/2022	73
46	03/10/2022	21/12/2022	69
55	01/12/2022	27/02/2023	78

Achado 1. Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89.

3.2. Receitas

Em 2022, a receita total arrecadada líquida, deduzidas as restituições e demais descontos, foi de R$ 23.120.167,34, correspondendo a 71,03% em relação à receita prevista atualizada, representando um déficit de arrecadação de R$ 9.427.763,13, conforme Tabela 6.

Tabela 6 – Receitas orçamentárias do exercício de 2022

Item	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**31.633.095,58**	**21.860.167,34**	**-9.772.928,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	980.462,65	469.514,16	-510.948,49
Receita de Contribuições	400.000,00	240.005,81	-159.994,19
Receita Patrimonial	36.604,66	283.605,18	247.000,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.216.028,27	20.731.158,83	-9.484.869,44
Outras Receitas Correntes	0,00	135.883,36	135.883,36
Receitas de Capital (II)	**914.834,89**	**1.260.000,00**	**345.165,11**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	914.834,89	1.260.000,00	345.165,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.547.930,47**	**23.120.167,34**	**-9.427.763,13**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.547.930,47**	**23.120.167,34**	**-9.427.763,13**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP (peça **02**, fls. **42 e 43**)

De acordo com o art. 35, § 2º da Lei Nº 11.445/2007, com redação pela Lei Nº 14.026/2020, a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular, do disposto no art. 14 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.

Em 31/12/2020, encerrou-se o prazo para extinção dos vazadouros a céu aberto (lixões) e aterros irregulares para os municípios que não publicaram plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) e/ou não implementaram mecanismos de cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em atenção ao Novo Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020) e em 15/07/2021, encerrou-se o prazo para implementação de mecanismos de cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU). O TCE-PI inclusive alertou os jurisdicionados municipais quanto a tal circunstância, conforme Decisão Plenária nº 288/2022, publicada no Diário Oficial TCE-PI do dia 24/03/2022.

Durante análise das contas da Prefeitura, verificou-se que não foi instituída, no ano de 2022, a cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU), configurando renúncia de receita, contrariando o art. 35, § 2º da Lei Nº 11.445/2007, com redação pela Lei Nº 14.026/2020.

A regulação do SMRSU é imprescindível aos Titulares, Usuários e Prestadores de Serviço, pois envolve a edição de atos normativos disciplinando os direitos e deveres das partes envolvidas do serviço, bem como a qualidade da prestação, sob os princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Achado 2. Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita

3.2.1. Receita Tributária e COSIP

O somatório da receita tributária arrecadada com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) foi de R$ 709.519,97, correspondendo a 51,40% em relação à previsão atualizada (R$ 1.380.462,65).

A Tabela 7 apresenta a receita tributária e COSIP realizada no período de 2020 a 2022.

Tabela 7 – Receita tributária e COSIP de 2020 a 2022

Item	Receitas realizadas líquidas das deduções			
	2020	2021	2022	Variação 2022/ 2021
Receita Tributária (I)	**282.283,45**	**336.504,46**	**469.514,16**	**39,53%**
Impostos	**282.190,45**	**336.428,60**	**469.285,59**	**39,49%**
IPTU	3.517,25	4.850,90	5.901,81	21,66%
ISS	168.754,54	187.142,33	278.147,55	48,63%
ITBI	42,00	1.389,12	2.014,22	45,00%
IRRF	109.876,66	143.046,25	183.222,01	28,09%
Taxas	**93,00**	**75,86**	**228,57**	**201,31%**
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
COSIP (II)	**166.201,26**	**201.094,28**	**240.005,81**	**19,35%**
TOTAL (I + II)	**448.484,71**	**537.598,74**	**709.519,97**	**31,98%**

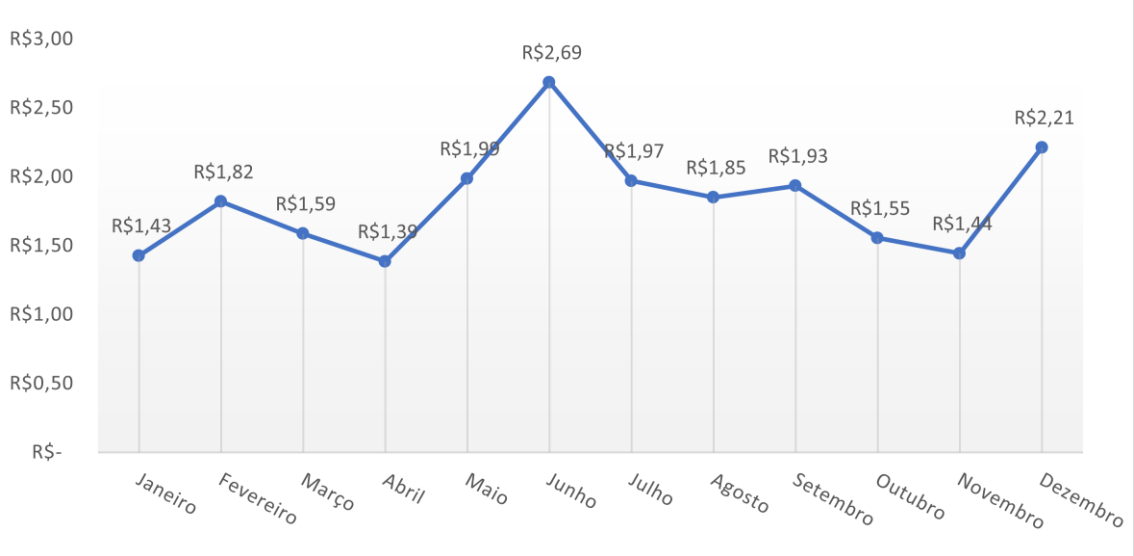
Fonte: Sagres Contábil – Relatório da Receita Tributária e COSIP (peça **02**, fl. **44**)

Ao analisar a Tabela 7, observa-se que houve uma variação de 31,98% na arrecadação da receita tributária e COSIP de 2022 em relação ao exercício de 2021.

3.2.1. Receita Corrente Líquida - RCL

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de **Bocaina**, apurada no exercício de **2022**, foi de R$ 21.860.167,34, conforme se demonstra mensalmente no Gráfico 4.

Gráfico 4 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2022 (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça **02**, fl. **45**)

Ao analisar o Gráfico 4 observa-se que a Receita Corrente Líquida apresentou uma média mensal de R$ 1.821.680,61, sendo que esse é o denominador sobre o qual será calculado pisos e limites . Ao longo do exercício teve oscilação de alta e baixa, sendo que o mês de julho apresentou o maior pico no valor de R$ 2.685.916,05.

A Tabela 8 demonstra a apuração da Receita Corrente Líquida para os limites de endividamento e de despesa com pessoal.

Tabela 8 – Apuração da Receita Corrente Líquida

Item	Valor (R$)
Receitas Correntes (I)	**24.308.005,69**
Deduções (II)	**2.447.838,35**
Contribuição do servidor para o plano de previdência	0,00
Compensações financeira entre Regimes de Previdência	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	2.447.838,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**21.860.167,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**21.360.167,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**20.880.167,34**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça **02**, fl. **45**)

3.3. Despesas

No exercício de 2022, a despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) do município de Bocaina atingiu o montante de R$ 21.279.242,72, que corresponde a 65,38%, em relação à dotação atualizada, representando um saldo de dotação de R$ 11.268.687,75, conforme detalhado na Tabela 9.

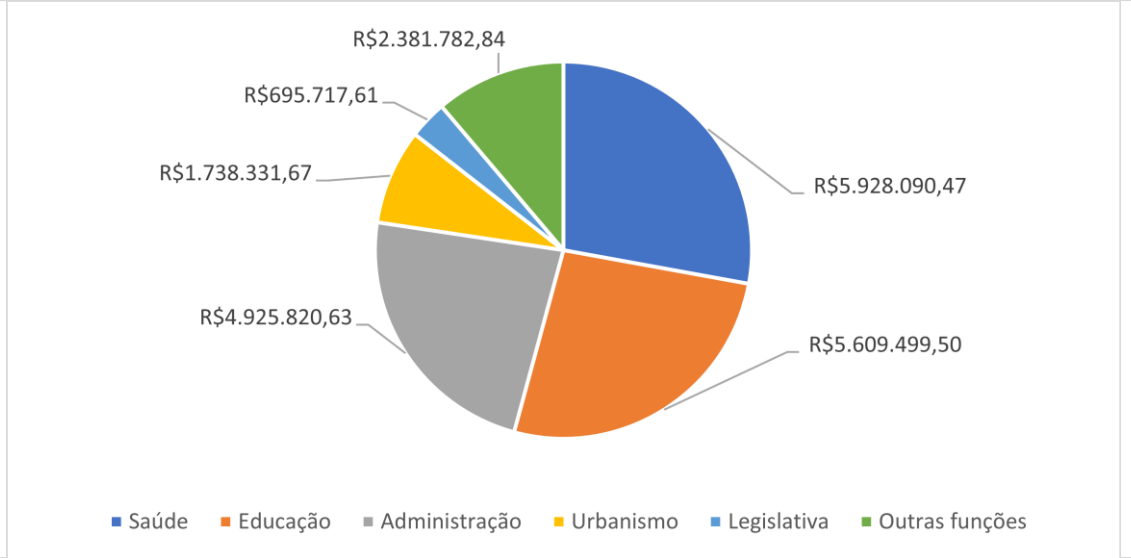
Tabela 9 – Detalhamento da despesa por categoria e grupo de natureza da despesa

Item	Dotação atualizada (f)	Despesas empenhadas (g)	Despesas liquidadas (h)	Despesas pagas (i)
Despesas Correntes (VIII)	27.452.874,16	19.264.302,54	19.080.161,47	18.866.315,69
Pessoal e Encargos Sociais	14.616.411,74	10.626.643,55	10.546.375,50	10.355.597,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.836.462,42	8.637.658,99	8.533.785,97	8.510.717,81
Despesas de Capital (IX)	5.073.620,27	2.014.940,18	1.972.948,70	1.972.948,70
Investimentos	4.881.005,51	1.843.804,06	1.801.812,58	1.801.812,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	192.614,76	171.136,12	171.136,12	171.136,12
Reserva de Contingência (X)	21.436,04	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**32.547.930,47**	**21.279.242,72**	**21.053.110,17**	**20.839.264,39**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**32.547.930,47**	**21.279.242,72**	**21.053.110,17**	**20.839.264,39**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP (peça **02** fls. **42 e 43**)

O Gráfico 5 apresenta a despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) por função.

Gráfico 5 – Despesa empenhada total por função



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre – Anexo 02 (peça **02**, fls. **46 a 51**).

3.3.1. Restos a Pagar

Os Restos a Pagar são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro.

A Tabela 10 demonstra o quadro de execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores.

Tabela 10 – Quadro da execução dos restos a pagar não processados

Item	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31/12/2021(b)				
Despesas Correntes	0,30	159.990,57	91.715,04	91.715,04	37.675,83	30.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.707,04	1.707,04	1.707,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,30	158.283,53	90.008,00	90.008,00	37.675,83	30.600,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,30**	**159.990,57**	**91.715,04**	**91.715,04**	**37.675,83**	**30.600,00**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP (peça **02**, fls. **42 e 43**)

A Tabela 11 demonstra o quadro de execução dos restos a pagar processados inscritos em exercícios anteriores.

Tabela 11 – Quadro da execução dos restos a pagar processados

Item	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo f= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2021(b			
Despesas Correntes	248.886,90	357.669,29	325.330,47	240.345,72	40.880,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.295,89	140.413,62	137.395,89	18.313,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	233.591,01	217.255,67	187.934,58	222.032,10	40.880,00
Despesas de Capital	13.096,27	0,00	2.434,00	10.662,27	0,00
Investimentos	13.096,27	0,00	2.434,00	10.662,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**261.983,17**	**357.669,29**	**327.764,47**	**251.007,99**	**40.880,00**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP (peça **02**, fls. **42 e 43**)

No exercício foram inscritos em restos a pagar um total de R$ 439.978,33, sendo R$ 226.132,55 não processados e R$ 213.845,78 processados.

Considerando os saldos remanescentes dos exercícios anteriores somados aos inscritos em 31/12/2022, os restos a pagar não processados totalizam R$ 256.732,55 e os processados R$ 254.725,78.

3.4. Apuração dos limites constitucionais e legais

3.4.1. Aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

O cumprimento da aplicação mínima de 25% tem como base a receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino do município, conforme artigo 212 da CF/88.

Com base no disposto no artigo 70 da Lei 9.394/96, não são todas as despesas relacionadas à educação que se enquadram no conceito de MDE, mas somente as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima de 25%, foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 12.

Tabela 12 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE

Item	Valor (R$)
1 - Receita de impostos	**469.285,59**
2 - Receita de transferências constitucionais e legais	**13.400.301,86**
2.1 - Cota-Parte FPM	12.742.624,74
2.2 - Cota-Parte ICMS	545.596,57
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	191,17

Item	Valor (R$)
2.4 - Cota-Parte ITR	1.526,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	110.362,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7 - Compensações Financeiras de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3 - Total da receita resultante de impostos e transferências	**13.869.587,45**
27 - Total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e receita	4.280.530,26
28 (-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB (6.1.1 – 4)	-27.568,70
29 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade	0,00
30 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade	0,00
31 (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade	0,00
32 - Total das despesas para fins de limite	**4.308.098,96**
33x - Valor exigido para aplicação (exercício corrente)	3.467.396,86
33y - Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em MDE (exercício corrente)	**31,06%**
33x.1 - Valor exigido EC nº 119/2022 (exercícios 2020 e 2021)	0,00
33w.1 - Valor não aplicado considerando EC nº 119/2022	0,00
33y.1 - Percentual não aplicado considerando EC nº 119/2022	**0,00%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça **02**, fls. **52 a 54**).

A análise da Tabela 12 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R$ 4.308.098,96 em MDE, o que corresponde a 31,06% da receita proveniente de impostos e transferências, cumprindo o limite de aplicação mínima (25%).

A Tabela 13 demonstra o percentual dos gastos em MDE de 2019 a 2022.

Tabela 13 – Percentual dos gastos em MDE de 2019 a 2022

Item/ Exercício	2019	2020	2021	2022
Percentual	26,69%	26,29%	27,26%	31,06%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça **02**, fls. **52 a 54**).

3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 108/2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, institui-se o FUNDEB no âmbito de cada ente federativo.

O FUNDEB promove a redistribuição dos recursos vinculados à educação, devendo ser utilizados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício de **2022**, o município de **Bocaina** empenhou com recursos do FUNDEB um total de R$ 3.111.292,35 incluindo as receitas recebidas no exercício e os recursos de exercícios anteriores que não foram utilizados (superavit financeiro), conforme detalhado na Tabela 14.

Tabela 14 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processa-dos (g)
10 - Profissionais da educação básica	**3.832.019,02**	**3.111.292,35**	**3.111.292,35**	**3.111.292,35**	**0,00**
10.1 - Educação infantil	609.420,99	414.281,23	414.281,23	414.281,23	0,00
10.2 - Ensino	3.222.598,03	2.697.011,12	2.697.011,12	2.697.011,12	0,00
11 - Outras despesas	**-3.575.607,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Educação infantil	-502.382,90	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino	-3.073.225,02	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das despesas com recursos do FUNDEB (10 + 11)	**256.411,10**	**3.111.292,35**	**3.111.292,35**	**3.111.292,35**	**0,00**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça **02**, fls. **52 a 54**)

Os fundos são constituídos por 20% dos recursos previstos no art. 212-A, II da CF/88.

No exercício de **2022**, o município de **Bocaina** contribuiu com o valor de R$ 2.447.838,35, conforme detalhado na Tabela 15.

Tabela 15 – Contribuição para o FUNDEB

Item	Valor (R$)
2.1.1 - Cota-parte FPM (parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b")	11.750.944,76
2.2 - Cota-Parte ICMS	545.596,57
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	191,17
2.4 - Cota-Parte ITR	1.526,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	110.362,65
4 - Total destinado ao FUNDEB (20% de 2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)	**2.447.838,35**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça **02**, fls. **52 a 54**)

Os recursos do FUNDEB são distribuídos entre os Municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental com base no último censo escolar.

Além disso, em 2021, com base nas novas regras do FUNDEB, a União complementou os recursos de cada fundo em montante equivalente a 12% (doze por cento) do total de recursos.

Assim, o município de **Bocaina** recebeu, em **2022**, o montante de R$ 3.138.668,04, conforme detalhado na Tabela 16.

Tabela 16 – Recursos recebidos do FUNDEB

Item	Valor (R$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	**3.138.668,04**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.428.074,37
6.1.1 - Principal	2.420.269,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.804,72
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	710.593,67
6.2.1 - Principal	710.593,67
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
6.3.1 - Principal	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça **02**, fls. **52 a 54**)

3.4.2.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica

O art. 26 da Lei 14.113/2020 e o art. 212-A, inciso XI da CF/88 definem que 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos, com exceção da complementação - VAAR, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação desse percentual, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes.

A Tabela 17 apresenta a apuração desse limite mínimo para o município durante o exercício de **2022**.

Tabela 17 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

Item	Valor
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	3.138.668,04
13d - Despesas custeadas com FUNDEB recebidas no exercício com Profissionais da Educação Básica	3.111.292,35
13h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com Profissionais da Educação Básica	0,00
19k - Valor considerado após deduções (k) = (13d) - (13h)	3.111.292,35
19i - Valor exigido (i) = (6)*70%	2.197.067,63
19l - % Aplicado (l) = (19k)/(6)	**99,13%**

Item	Valor

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça **02**, fls. **52 a 54**)

A análise da Tabela 17 demonstra que o município cumpriu o percentual mínimo de 70% de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

3.4.2.2. Apuração da receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Contudo, a legislação permite que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Para apuração desse limite foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 18.

Tabela 18 – Percentual das receitas recebidas do FUNDEB e não aplicadas no exercício

Item	Valor (R$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	**3.138.668,04**
14 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.403.008,93
15 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAF	708.283,42
16 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
22m - Valor máximo permitido (m) = (6)*10%	313.866,80
22n - Valor não aplicado (n) = (6-14-15-16)	27.375,69
14/15/16h - Total das despesas custeadas com FUNDEB inscritas em RP não processados sem disponibilidade de caixa (h)	0,00
22o - Valor não aplicado após ajuste (o) = (n-h)	27.375,69
22p - % não aplicado (p) = (o/a)	**0,87%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça **02**, fls. **52 a 54**)

A análise da tabela acima demonstra que o município deixou de aplicar no exercício, após ajustes com RP não processado sem disponibilidade de caixa, o montante de R$ 27.375,69, representando um percentual de 0,87% dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, cumprindo o limite estabelecido.

3.4.2.3. Da receita de complementação – VAAT

O art. 212-A, § 3º da Constituição Federal e o art. 28 da Lei nº 14.113/2020 dispõem que 50% dos recursos globais da complementação-VAAT serão destinados para a aplicação na educação infantil e 15% dos recursos da complementação-VAAT, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada em despesas de capital.

Nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, a União divulgou Portaria[7] que demonstra o ajuste anual dos recursos do FUNDEB para o exercício de 2022 referentes à complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT, conforme informação obtida por meio do link abaixo, o município não recebeu recursos destinados ao VAAT – FUNDEB, portanto, não há obrigatoriedade do cumprimento dos percentuais supracitados.

Fonte : https://sisweb.tesouro.gov. br/Apex/f?p=2600:1: :MOSTRA:N0:RP.

3.4.3. Aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)

Para verificar se o município está aplicando, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos e recursos previstos no art. 77, III do ADCT e art. 7º da LC 141/2012, na saúde dos munícipes, foi realizada a apuração do limite conforme Tabela 19 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASP.

Tabela 19 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS

Item	Valor (R$)
Total das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais para fins de cálculo da aplicação em ASPS (III) = (I) + (II)	**12.877.907,47**
Receita de impostos (I)	469.285,59
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (II)	12.408.621,88
Cota-Parte FPM	11.750.944,76
Cota-Parte ITR	1.526,73
Cota-Parte IPVA	110.362,65
Cota-Parte ICMS	545.596,57
Cota-Parte IPI-Exportação	191,17
Compensações Financeiras de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
Total das despesas com ASPS (XII)	**2.035.195,80**
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados (XV)	0,00
Valor aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.035.195,80
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.931.686,12

[7] Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 20 de abril de 2023, disponível em https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas

Item	Valor (R$)
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (lei orgânica municipal)	1.931.686,12
Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)	103.509,68
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012	**15,80%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – RREO 6º bimestre – Anexo 12 (peça **02**, fls. **74 a 76**)

A análise da Tabela 19 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASP demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R$ 2.035.195,80 (Despesas Empenhadas) em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que corresponde a 15,80% da receita proveniente de impostos e transferências, cumprindo o limite de aplicação mínima (15%).

A Tabela 20 demonstra o cumprimento do percentual dos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) de 2019 a 2022.

Tabela 20– Percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2019 a 2022

Item/ Exercício	2019	2020	2021	2022
Percentual	20,76%	17,33%	16,86%	15,80%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – RREO 6º bimestre – Anexo 12 (peça **02**, fls. **74 a 76**)

3.4.4. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo

As despesas com pessoal no Poder Executivo Municipal podem representar até 54% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais.

No exercício de **2022**, o município de **Bocaina** teve uma despesa bruta com pessoal de R$ 10.797.762,99, conforme demonstrado na Tabela 21.

Tabela 21 – Detalhamento da Despesa Total de Pessoal

Item	Despesas liquidadas (a)	Inscritas em RP não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**10.797.762,99**	**29.695,55**
Pessoal Ativo	9.871.549,15	29.695,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.493.970,02	0,00
Obrigações Patronais	1.377.579,13	29.695,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00

Item	Despesas liquidadas (a)	Inscritas em RP não processados (b)
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de substituição direta de Servidores ou empregados públicos (Uso exclusivo do TCE)	926.213,84	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**314.573,02**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	314.573,02	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**10.483.189,97**	**29.695,55**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre – Anexo 01 (peça **02**, fl. **57**)

Ao final do exercício de **2022**, o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, após as deduções das despesas não computadas conforme §1º, art. 19 da LRF, foi de R$ 10.512.885,52, representando 50,35% da RCL, cumprindo o limite estabelecido, conforme apurado na Tabela 22.

Tabela 22 – Apuração do limite de despesa com pessoal

Item	Valor	% sobre a RCL ajustada
Receita corrente líquida - RCL (IV)	**21.860.167,34**	**100,00%**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	2,28%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	480.000,00	2,19%
RCL ajustada (VII) = (IV - V – VI)	**20.880.167,34**	**0,00%**
Despesa total com pessoal - DTP (VIII)[8]	**10.512.885,52**	**50,35%**
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.275.290,36	54,00%
Limite prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.711.525,85	51,30%
Limite de alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.147.761,33	48,60%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre – Anexo 01 (peça **02**, fls. **57**).

A Tabela 23 demonstra o percentual de despesa total com pessoal do executivo nos últimos 3 quadrimestres.

[8] Total da despesa bruta de pessoal + RP não processados – despesas não computadas conforme §1º do art. 19 da LRF

Tabela 23 – Apuração do limite de despesa com pessoal nos últimos 3 quadrimestres

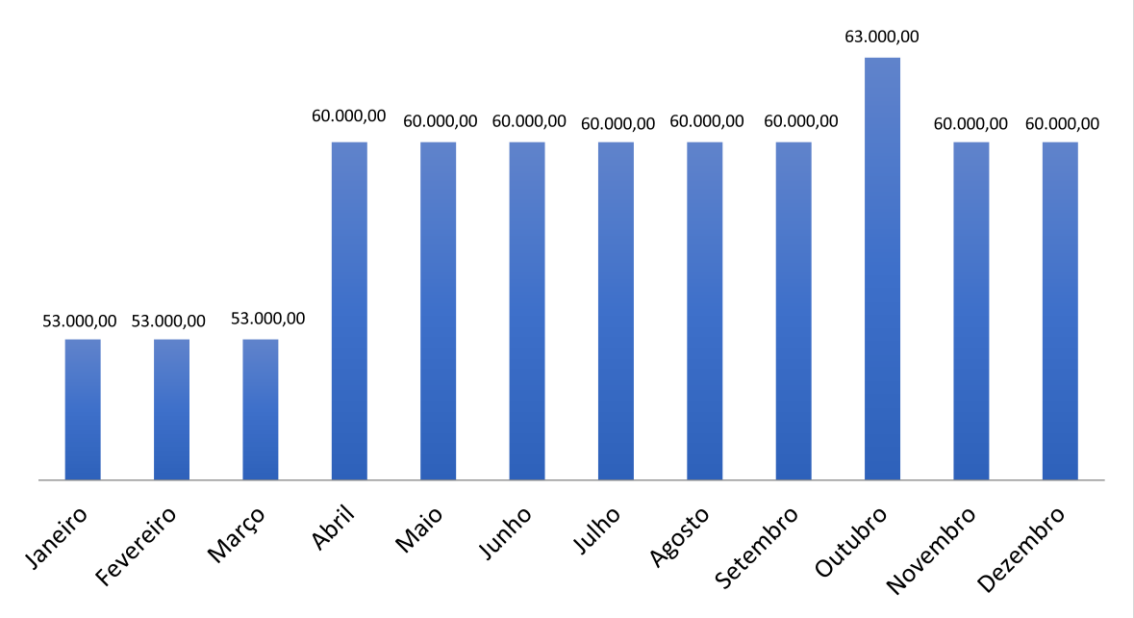
Item/ Quadrimestre	3º Quadrimestre 2021	1º Quadrimestre 2022	2º Quadrimestre 2022	3º Quadrimestre 2022
Percentual	45,97%	45,55%	40,41%	50,35 %
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 1º, 2º e 3º quadrimestre – Anexo 01 (peça **02**, fls. **55 a 57**)

3.4.5. Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo

Durante o exercício de **2022**, constatou-se que o Poder Executivo repassou à Câmara Municipal de **Bocaina** o montante de R$ 702.000,00, conforme repasses mensais constantes no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R$)



Fonte: Sagres Contábil – Repasse para o Legislativo - informações do Poder Legislativo (peça **02**, fl. **58**)

Visando apurar o cumprimento das disposições constitucionais previstas no Art. 29-A, incisos I a VI, e §2º, incisos I e III, da CF/88, e com base na Instrução Normativa TCE nº 01/2014, que dispõe sobre os critérios de cálculo do repasse de recursos mensais ao Poder Legislativo Municipal, constatou-se que a receita efetiva do exercício anterior foi de 11.285.147,39, conforme demonstrado na Tabela 24.

Tabela 24 – Apuração da receita efetiva do exercício anterior

Item	Valor (R$)
Receitas Tributárias (I)	**336.504,46**
Receitas de Impostos	336.428,60
IPTU	4.850,90
ISS	187.142,33
ITBI	1.389,12
IRRF	143.046,25
Outros Impostos	0,00
Taxas	75,86
Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuição de Iluminação Pública (II)	201.094,28
Transferência da União (III)	**10.124.163,54**
Cota-Parte FPM	10.116.963,92
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.345.498,43
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	409.624,60
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	361.840,89
Cota-Parte ITR	1.087,63
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.111,99
Apoio Financeiro	0,00
Transferência do Estado (IV)	**623.385,11**
Cota-Parte ICMS	548.892,06
Cota-Parte IPVA	74.321,65
Cota-Parte IPI-Exportação	171,40
Outras Receitas (V)	0,00
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00
TOTAL (I + II + III + IV + V)	**11.285.147,39**

Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva (peça **02**, fl. **59**)

Portanto, o município de **Bocaina** repassou 6,22% da receita efetiva do município no exercício anterior, cumprindo o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de 7,00% para Municípios com população de até 100 mil habitantes.

3.4.6. Limite da dívida consolidada líquida

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desse limite conforme resultado constante na Tabela 25.

Tabela 25 – Apuração do limite de endividamento

Item	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada (DC) (I)	10.416.946,77
Deduções (II)	3.094.562,52
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I – II)	7.322.384,25
Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)	21.860.167,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	500.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) = (IV - V)	21.360.167,34
% da DC sobre a RCL ajustada (I/VI)	**48,77%**
% da DCL sobre a RCL ajustada (III/VI)	**34,28%**
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120 % s/ RCL	25.632.200,81
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	23.068.980,73

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF 3º quadrimestre – Anexo 02 (peça **02**, fls. **60 e 61**)

Portanto, constata-se que o município cumpriu o limite máximo (120%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de 34,28% da DCL em relação à RCL.

3.4.7. Limite para contratação de operações de crédito

O limite do montante global de contratação de operações de crédito internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, a mesma resolução define no art. 10 o limite de 7% da RCL.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado constante na Tabela 26.

Tabela 26 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito

Descrição	Valor (R$)	% sobre a RCL ajustada
Operação de crédito mobiliária	0,00	-
Operação de crédito contratual	0,00	-
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	21.860.167,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
Receita corrente líquida ajustada (VI) = (IV - V)	21.360.167,34	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00%
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00%**
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal - 16% s/ RCL	3.497.626,77	16,00%
Limite de alerta (inciso iii do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4 % s/ RCL	3.147.864,10	14,40%
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	**0,00**	**0,00%**

Descrição	Valor (R$)	% sobre a RCL ajustada
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária - 7% s/ RCL (art. 10 da resolução do senado federal nº 43/2001)	1.530.211,71	7,00%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Operações de Crédito - RGF 3º quadrimestre – Anexo 04 (peça **02**, fls. **62 e 63**)

Constata-se que o município de Bocaina não contratou operações de crédito no exercício em análise.

3.5. Metas fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que ser referir e para os dois seguintes, dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias, é apurado tradicionalmente pela metodologia "acima da linha" com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Tabela 27 – Análise das metas fiscais

Especificações	Meta (R$)	Resultado(R$)	Situação
Resultado Primário – Acima da Linha	(464.034,80)	1.748.954,38	Atingida
Resultado Nominal – Acima da Linha	0,00	2.032.559,56	Atingida
Dívida Pública Consolidada	-	10.416.946,77	-
Dívida Consolidada Líquida	-	7.322.384,25	-

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO 6º bimestre – Anexo 06 (peça **02**, fls. **64 e 65**) e LDO (peça **02,** fls. **66 a 69**)

Pelo exposto, conclui-se que a Administração não fixou as metas da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida na LDO para o exercício de 2022.

Achado 3. Não fixação na LDO da meta da Dívida Pública Consolidada

Achado 4. Não fixação na LDO da meta da Dívida Consolidada Líquida

3.6. Verificação do cumprimento da "regra de ouro"

A denominada regra de ouro corresponde à vedação constitucional (Artigo 167, inciso III) da previsão de realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, com objetivo de impedir que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pessoal, custeio administrativo e juros, o que implica na necessidade de a Administração gerar resultado primário suficiente para pagar o montante de juros da dívida e assim controlar o endividamento.

Tabela 28 – Análise do cumprimento da regra de ouro

Descrição	Previsão/Dotação Atualizada (R$)	Valor realizado/ executado (R$)
Receitas de operações de crédito (i)	0,00	0,00
Despesas de capital (ii)	5.073.620,27	2.014.940,18
Resultado (ii-i)	**5.073.620,27**	**2.014.940,18**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – RREO 6º bimestre – Anexo 09 (peça **02**, fl. **70**).

Ao analisar a Tabela 28, observa-se que o município cumpriu a regra de ouro estabelecida no art. 167, III da CF/88.

3.7. Aplicação da receita de alienações de bens

O artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe a aplicação da receita de capital resultante da alienação de bens pertencentes ao patrimônio público no financiamento de despesa corrente.

Não foram constatadas alienações de bens pertencentes ao patrimônio público do ente em análise, conforme Demonstrativo da receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos- Anexo 11- RREO 6º bimestre (Peça **02,** fl. **71**).

.

3.8. Análise do equilíbrio financeiro

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações

de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tenham consequências graves como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

De acordo com os dados encaminhados no Sagres Contábil, foram identificados os saldos financeiros por fontes de recursos vinculados e não vinculados e respectivas obrigações assumidas em cada uma dessas fontes, conforme Demonstrativo de Caixa e de Restos a Pagar. A verificação dos saldos financeiros é necessária para identificar a possibilidade de inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados, considerando também as demais obrigações de despesas que não tenham passado pela execução orçamentária:

Tabela 29 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Item	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em RPNP do exercício) (g)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em RPNP do exercício) (i)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**483.495,90**	**340.985,73**	**229.536,21**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.837.118,61**	**2.694.303,00**	**2.583.855,97**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacão*	0,00	-13.120,00	-85.187,48
Transferências do FUNDEB	56.731,77	56.731,77	56.731,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	636.311,96	636.261,96	636.261,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde*	0,00	-82.409,06	-120.788,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	233.096,50	185.859,95	185.859,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	163.934,53	163.934,53	163.934,53
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (FR 800)	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) (FR 801)	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 802)	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (FR 754)	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.747.043,85	1.747.043,85	1.747.043,85

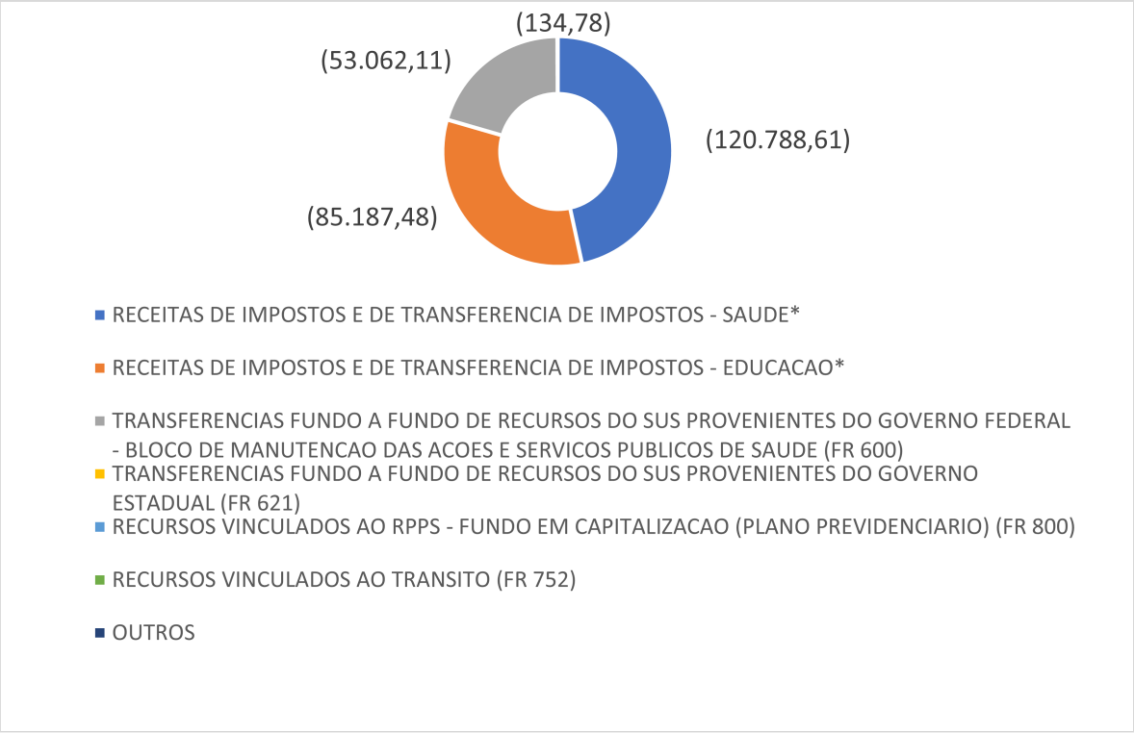
Item	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em RPNP do exercício) (g)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em RPNP do exercício) (i)
TOTAL (III) = (I + II)	**3.320.614,51**	**3.035.288,73**	**2.813.392,18**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre – Anexo 05 (peça **02**, fls. **72 e 73**)

**Não são fontes de recursos, apenas mecanismo de controle de recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à educação ou saúde para cumprimento do art. 212 e art. 198, § 2º da CF/88.*

O Gráfico 7 demonstra as fontes de recursos com disponibilidade de caixa líquida negativa (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício).

Gráfico 7 – Fontes de recursos com disponibilidade de caixa líquida negativa



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre – Anexo 05 (peça **02**, fls. **72 e 73**)

**Não são fontes de recursos, apenas mecanismo de controle de recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à educação ou saúde para cumprimento do art. 212 e art. 198, § 2º da CF/88)*

As fontes constantes no gráfico 7 apresentam insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, conforme Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Esse resultado indica realização de empenhos sem a

correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura em desacordo com a LRF, uma vez que gera desequilíbrio nas contas públicas descumprindo, o disposto do artigo 1°, §1° e 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Achado 5. Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício

3.9. Outras análises da execução orçamentária, financeira e fiscal

3.9.1. Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde

O artigo 2º, parágrafo único, da LC 141/2012, cria a obrigatoriedade dos entes federativos financiarem as despesas com ações e serviços públicos de saúde – ASPS com recursos movimentados por meio dos fundos de saúde, conforme segue:

> Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde

A movimentação dos recursos financeiros por um fundo específico tem o propósito de facilitar a organização e dar transparência aos registros contábeis dos gastos que serão considerados como aplicação em ASPS, possibilitando uma fiscalização mais eficaz.

Essa previsão normativa de execução dos recursos da saúde por meio do fundo possui fundamento na Constituição Federal, no artigo 198, inciso I, que prevê a obrigatoriedade das ASPS serem organizados de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo.

Todavia, inobstante a clareza dos comandos contidos na Lei Complementar nº 141/2012 e na Constituição Federal, durante o exercício em análise, a Prefeitura executou recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais destinados às ASPS em unidades diversas do fundo de saúde, em desatendimento à legislação em comento.

Desta forma, apresentam-se as duas memórias de cálculo da aplicação do mínimo constitucional em ASPS do Município, descritas a seguir, sendo uma

considerando apenas as despesas executadas pelo fundo de saúde (conforme Lei Complementar nº 141/2012), e outra considerando as despesas executadas tanto no fundo de saúde quanto em outras unidades (contrariando o ordenamento vigente):

Tabela 30 – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde

Descrição	Valor (R$)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.715.326,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.715.326,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × 15% (LC 141/2012)	1.931.686,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × % (Lei Orgânica Municipal)	1.931.686,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	216.359,65
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / II1)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**13,32%**

Fonte: Sagres Contábil – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS (peça **02**, fls. **77 a 79**)

Tabela 31 – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades de saúde

Descrição	Valor (R$)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.035.195,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.035.195,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × 15% (LC 141/2012)	1.931.686,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × % (Lei Orgânica Municipal)	1.931.686,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	103.509,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / II1)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,80%**

Fonte: Sagres Contábil – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS (peça **02**, fls. **74 a 76**)

Achado 6. Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades

diversas dos fundos de saúde, descumprindo o artigo 2º, parágrafo único da LC 141/2012.

4. APRECIAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de **2022**, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de **2022**, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.

Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos limitaram-se a verificar se os demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa) atendem os padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres Contábil.

4.1. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. As demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As DCASPs são compostas por cinco demonstrativos: o Balanço Patrimonial (BP), que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública; o Balanço Orçamentário (BO), que evidencia a execução do orçamento; o Balanço Financeiro (BF), que demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária; as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), que detalham as mutações no patrimônio da

entidade; e as Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC), que descrevem as movimentações de recursos monetários.

Além disso, de acordo com o MCASP, as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, tendo o papel de fornecer um resumo claro das políticas contábeis relevantes, oferecer informações de apoio e detalhamento sobre os itens apresentados nos demonstrativos, além de abordar outras informações relevantes.

Portanto, após a análise dos demonstrativos constantes na peça **02,** fls. **42 e 43; 80 a 102**, não foram encontradas evidências de que os documentos apresentados possuam divergências significativas em relação à adequada representação da posição financeira, orçamentária e patrimonial do município no final do exercício financeiro, conforme art. 63, I da LOTCE.

5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de **2022**.

5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

O IEGM é um índice que busca avaliar a efetividade das políticas públicas dos municípios do Estado do Piauí e é composto de 07 indicadores setoriais: Educação; Saúde; Planejamento; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Gestão de TI e Gestão Fiscal.

Um dos objetivos do índice é oportunizar aos gestores a correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do seu planejamento, contribuindo para a transparência e aprimoramento da gestão pública e melhorando a sistemática de acompanhamento e avaliação das políticas públicas, de forma a alcançar eficácia e efetividade nas ações de controle externo e fortalecer o controle social.

O IEGM possui 5 (cinco) faixas de resultado, conforme a Figura 2.

Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM

A	B +	B	C +	C
Altamente Efetiva	**Muito Efetiva**	**Efetiva**	**Em fase de adequação**	**Baixo nível de adequação**
maior ou igual a 90%	entre 75% e 89,9%	entre 60% e 74,9%	entre 50% e 59,9%	menor ou igual a 49,9%

Ressalta-se que foram encaminhados questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM de 2022 para que os gestores encaminhassem suas respostas no sistema Capture Web do TCE-PI, em cumprimento aos art. 35 a 39 da Instrução Normativa TCE-PI n° 05/2021, conforme link: https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/iegm/. Assim sendo, tão logo os resultados sejam apurados constará em relatório próprio no processo TC/009097/2023.

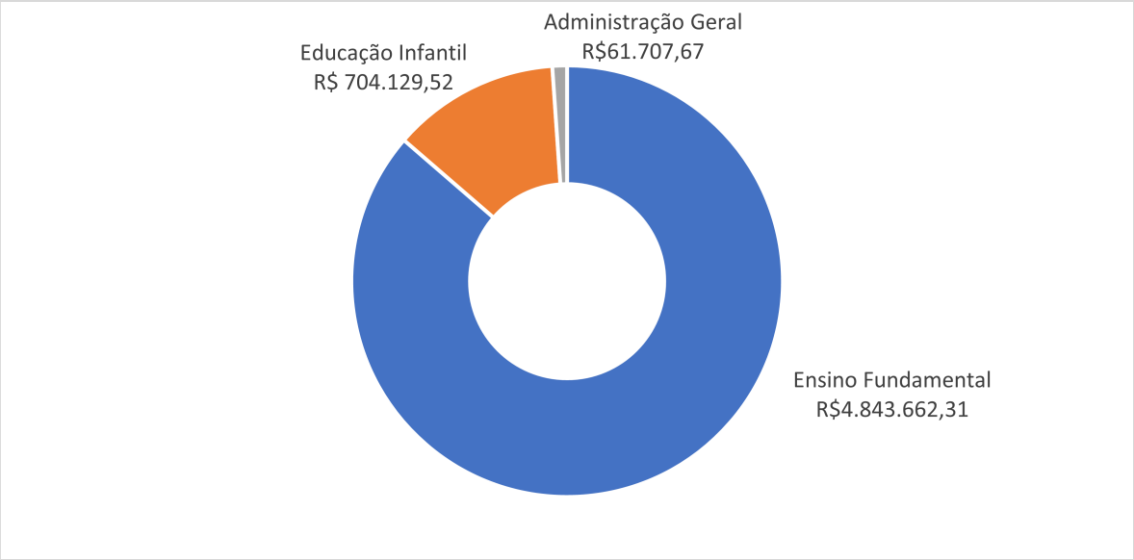
5.2. Educação

Segundo a Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho do cidadão.

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 6 a 14 anos).

O município de **Bocaina**, no exercício de **2022**, realizou um total de R$ 5.609.499,50 em despesas na função educação, conforme detalhado no Gráfico 8.

Gráfico 8 – Total das despesas com educação por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre (peça **02**, fls. **46 a 51**)

5.2.1. Indicador distorção idade-série

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1° ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 anos.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com as respectivas idades.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o município de **Bocaina**, no exercício de **2022**, obteve os percentuais constantes na tabela abaixo.

Tabela 32 - Evolução do indicador distorção idade-série de 2019 a 2022

Anos iniciais				Anos finais			
2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
16,0	14,0	9,9	3,8	29,4	24,1	23,5	24,9

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Da análise da tabela 30, verifica-se que o índice de distorção idade-série nos anos iniciais apresentou uma expressiva queda ao longo dos exercícios analisados.

Em relação aos anos finais, o índice atingiu um percentual maior que no exercício anterior e permaneceu num patamar relativamente elevado. Dessa forma faz-se necessário a continuidade das políticas públicas educacionais para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE-META 02 para que seja reduzido ainda mais aquele índice.

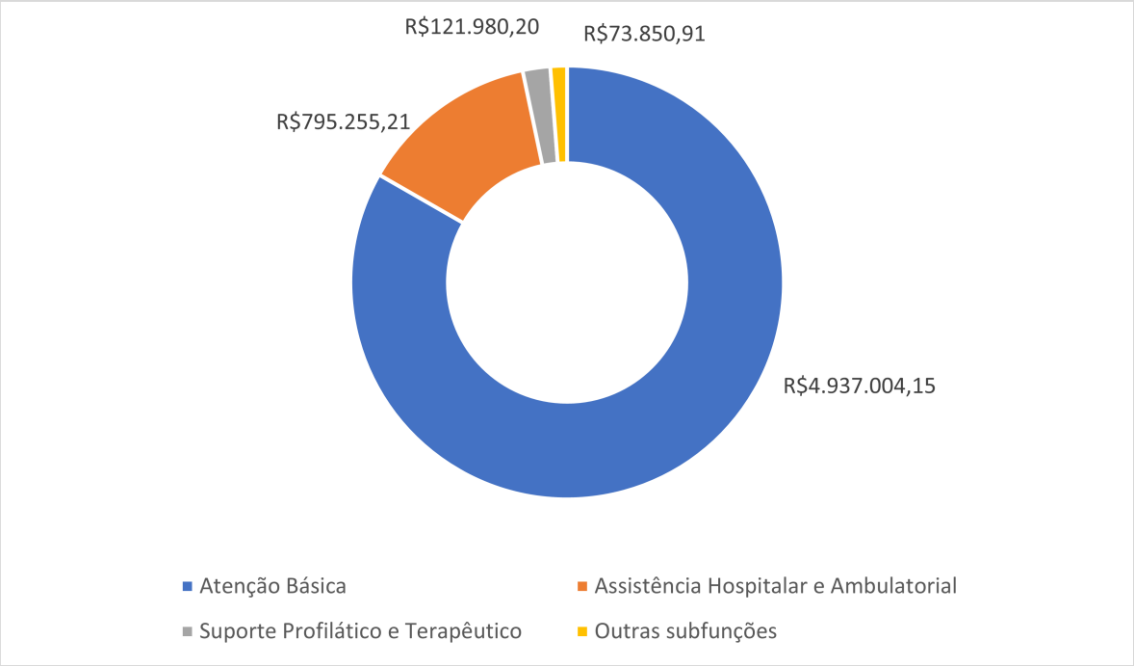
5.3. Saúde

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir esse objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade firmados na própria Constituição.

Nesse sistema, os municípios coordenam e planejam o SUS em nível local, respeitando a normatização federal. Além de formular suas próprias políticas de saúde, são parceiros na aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde.

O município de **Bocaina**, no exercício de **2022**, realizou um total de R$ 5.928.090,47 em despesas na função saúde (incluindo as despesas intraorçamentárias), conforme detalhado no Gráfico 9.

Gráfico 9 – Total das despesas com saúde por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça **02**, fls. **46 a 51**)

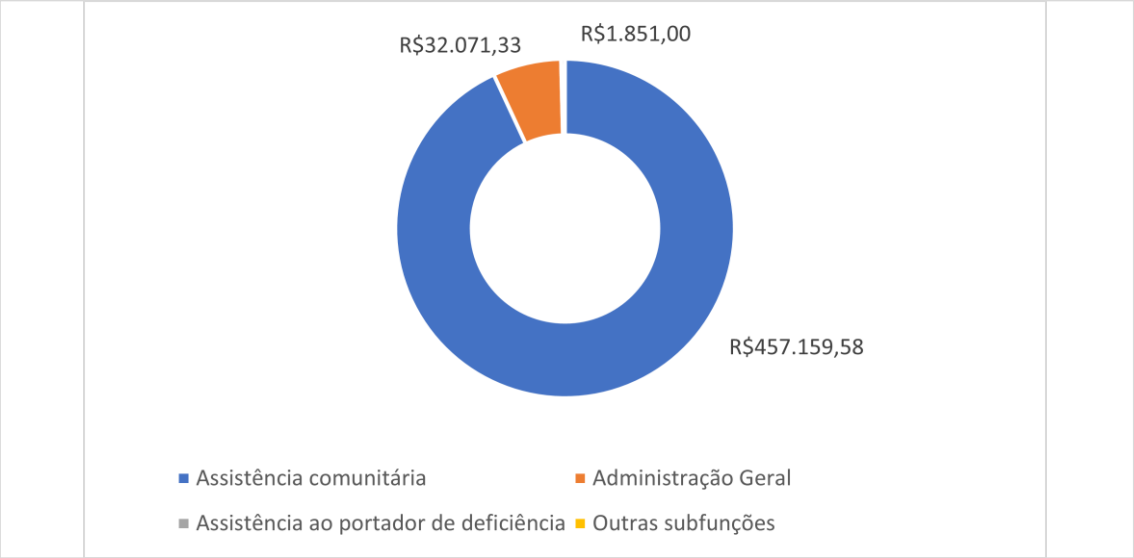
5.4. Assistência Social

A assistência social encontra-se delineada nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal como àquela proteção devida a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Em 1993, com a edição da Lei nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, organizou-se a assistência social por meio de um sistema descentralizado e participativo o qual é integrado pelos entes federativos, conselhos de assistência social e as entidades e organizações de assistência social, sendo denominado de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estando a competência dos municípios dispostas no art. 15 da LOAS, cabendo, principalmente as ações de coordenação e execução dos programas a nível local.

O município de **Bocaina**, no exercício de **2022**, realizou um total de R$ 491.081,91 em despesas na função assistência social (incluindo as despesas intraorçamentárias), conforme detalhado no Gráfico 10.

Gráfico 10 – Total das despesas com assistência social por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre – Anexo 02 (peça **02**, fls. **46 a 51**)

5.5. Portal da transparência

O portal institucional de transparência do município de **Bocaina** foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Na avaliação realizada em **2022**, o município obteve a nota de 68,77%, enquadrando-se na faixa de resultado Mediano, conforme resultados disponíveis no painel da transparência[9].

Na Tabela abaixo é possível verificar a evolução do portal da transparência do município nos últimos 03 exercícios.

Tabela 33 – Evolução da avaliação do portal da transparência de 2020 a 2022

Descrição/Exercício	2020	2021	2022
Nota	56,04%	66,33%	68,77%
Faixa	Mediano	Mediano	Mediano

Fonte: TC/016936/2020, TC/019779/2021 e TC/012660/2022.

[9] Painel de avaliação da transparência dos portais dos entes estaduais e municipais: https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/paineis-e-levantamentos/transparencia/

6. RESUMO DOS ACHADOS

Achado 1 *(*Item 3.1.3.) – Publicação de Decretos de alteração orçamentária fora do prazo legal;

Achado 2 *(*Item 3.2.2.) – Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita;

Achado 3 *(*Item 3.5.*)* – Descumprimento na LDO da Meta da Dívida Pública Consolidada;

Achado 4*(*Item 3.5.*)* – Descumprimento na LDO da Meta da Dívida Consolidada Líquida;

Achado 5 *(*Item 3.8.*)* – Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras; (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício;

Achado 6*(*Item 3.9.1.*)* – Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde, descumprindo o artigo 2º, parágrafo único da LC 141/2012.

7. CONCLUSÃO

As contas de governo, ora analisada, refletiu a atuação do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão municipal no exercício de **2022** nas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

No exercício, após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do município de **Bocaina**, apurou-se os limites dos indicadores constitucionais e/ou legais constantes na tabela seguinte.

Tabela 34– Resumo da apuração dos limites constitucionais e legais

Item	Limite	Apurado	Situação
Aplicação em MDE	≥25%	31,06%	Cumpriu
Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica	≥70%	99,13%	Cumpriu
Receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício	≤10%	0,87%	Cumpriu
Aplicação do FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	≥50%	0,00%	Cumpriu
Aplicação do FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	≥15%	0,00%	Cumpriu
Aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)	≥15%	15,80%	Cumpriu
Despesa de pessoal do Poder Executivo	≤54%	50,35%	Cumpriu
Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo	7%	6,22%	Cumpriu
Dívida consolidada líquida	≤120%	34,28%	Cumpriu
Contratação de operações de crédito	≤16%	0,00%	Cumpriu
Contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO)	≤7%	0,00%	Cumpriu

Conforme o escopo estabelecido no planejamento anual das atividades relativas às contas de governo municipal de **2022**, foram detectados os achados relacionados no capítulo 6. RESUMO DOS ACHADOS.

Diante do trabalho realizado, a equipe da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo opinião **com ressalvas** quanto à apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal e do balanço geral do ente, conforme o art. 19 da Resolução nº 11/2021.

9. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas, colocando-se essa Diretoria à disposição da Relatora, Sra. REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

a) CITAR o chefe do Poder Executivo municipal, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para responderem pelos achados apontados neste relatório;

b) Determinar que o gestor observe nos exercícios seguintes os prazos para publicação dos decretos de aberturas de créditos adicionais suplementares em conformidade com o art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89;

c) Determinar que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias seja encaminhada ao TCE-PI, via sistema Documentação Web (documentação avulsa), cópia da lei que institui, no âmbito do município, a cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU), conforme determina o art. 35, § 2º da Lei Nº 11.445/2007, com redação pela Lei Nº 14.026/2020;

d) Determinar que, no prazo de 90 (noventa) dias, o município realize os ajustes administrativos e orçamentários necessários para que, no exercício em vigor quando do trânsito em julgado da decisão e nos exercícios subsequentes, haja o cumprimento do artigo 2º, parágrafo único, da LC 141/2012, de modo que passe a executar apenas mediante fundo de saúde suas despesas com ações e serviços públicos de saúde decorrentes de impostos e transferências constitucionais;

e) Recomendar que realize o acompanhamento concomitante da arrecadação e dos gastos por fonte de recursos, a fim de evitar situações de desequilíbrio financeiro, comprometendo o equilíbrio da gestão fiscal;

f) DAR CONHECIMENTO do Parecer Prévio que vier a ser prolatado, bem como do voto e relatório que o fundamentam, além do relatório desta unidade técnica ao órgão de controle interno municipal, para que acompanhem e fiscalizem a adoção das medidas saneadoras e evite a reincidência das irregularidades constatadas.

É o relatório.

Teresina, 26 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente
Denize Fernandes França e Silva
Auditora de Controle Externo
Coordenadora

Supervisão:

Assinado digitalmente
Alberto Miranda de Araújo
Auditor de Controle Externo
Chefe Substituto da DFCONTAS1

Assinado digitalmente
Liana de Castro Melo Campelo
Auditora de Controle Externo
Diretora da DFCONTAS

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 4 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.*00.353-**	DENIZE FERNANDES FRANCA E SILVA	26/09/2023 09:40:09
***.*00.333-**	ALBERTO MIRANDA DE ARAUJO	26/09/2023 10:39:01
***.*00.753-**	LIANA DE CASTRO MELO CAMPELO	26/09/2023 15:35:26

Protocolo: 004288/2022

Código de verificação: 326775F9-7D9E-44C1-A3B8-34695AAE3E4F

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 13/08/2026 06:44